

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 6.945 - quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

22 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR n. 478, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Complementar n. 437, de 9 de fevereiro de 2022, que "Concede remissão e isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), para o serviço de Transporte Público Coletivo Urbano, por ônibus de passageiros, na forma e condições que especifica".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 2º da Lei Complementar n. 437, de 9 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.**.....

§ 2º Para os exercícios de 2023 e 2024, a renúncia da receita deverá ser considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual e concedida mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo para cada exercício" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR n. 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação de serviços de Transporte Coletivo de pessoas, por ônibus, neste município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, neste município.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será integralmente repassada ao preço da tarifa, devendo ser comprovada pela planilha de estruturação tarifária autorizada pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO n. 15.491, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera os incisos I, II, e III do art. 23 do Decreto n. 13.971, de 22 de agosto de 2019.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos e condições visando dar maior eficiência à arrecadação de receitas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 23 do Decreto n.13.971, de 22 de agosto de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.23.** A CCF terá a seguinte composição:

I - até 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo no mínimo três membros integrantes da carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal;

II - até 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

III - até 4 (quatro) representantes da Procuradoria-Geral do Município, sendo no mínimo dois membros integrantes da carreira de Procurador Municipal." (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Controlador-Geral do Município.....
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da JuventudeWilton Celeste Candelório
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2023, AO CONTRATO n. 08, DE 26/1/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JR Comércio e Serviços EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º, e 65, caput, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 8145/2017-25, volume 6.

OBJETO: A inclusão da fonte de recursos e programa de trabalho da cláusula 4ª e prorrogação da vigência do Contrato n. 08/2018.

INCLUSÃO: Na cláusula quarta da rubrica orçamentária incluir: fonte 1.500.100.100, programa de trabalho 1.500.100.12.122.0011.2022, elemento de despesa 33903974 - Locação de caminhão.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato n. 08/2018, por mais 12 (doze) meses, contados de 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 08/2018, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Adir Paulino Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023, AO CONTRATO n. 29, DE 28/1/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa VETT - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, e 65, caput, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 77568/2018-49, volume 4.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão da fonte e programa de trabalho na cláusula 4ª do Contrato n. 29, de 28 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 29/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 29 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2024.

INCLUSÃO: Fica incluído na cláusula quarta da rubrica orçamentária a fonte n. 1.500.100.100 e o programa de trabalho 1.500.100.100.12.122.0011.2022.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 29/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e José Luiz Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 41, CELEBRADO EM 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Ueder Silva Feitosa EIRELI ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 060/2022 e Ata de Registro de Preços n. 064/2022, regido pela Lei n. 10.520, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, de 17/7/2002, Decretos Municipais n. 14.670 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis, indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 5/4/2022 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 120.968/2022-31.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios - carga seca II, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO III do edital) e Proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 553.363,45 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho 1.500.0000.01.12.361.0002.2020, 1.500.0000.01.12.365.0002.2019, 1.552.000.000.12.361.0002.2020 e 1.552.000.000.12.365.0002.2019; Elemento

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
LEIS	01
DECRETO	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	09
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	18
ÓRGÃOS COLEGIADOS	19
PODER LEGISLATIVO	21
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	22

33903007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso 1.500.000.001 - Recursos do Tesouro e 1.552.000.000 Recursos de Convênios.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Ueder Silva Feitosa.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 42, CELEBRADO EM 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Eletrotécnica Pantanal Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 283/2021 e Ata de Registro de Preços n. 046/2022, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, pelos Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 7/3/2022 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo n. 117796/2022-17.

OBJETO: A instalação e desinstalação de condicionadores de ar, instalação de cortinas de ar e de climatizador ambiente, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 15.689,50 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho 1.500.100.100.12.122.0011.2022; Elemento 33903917 - Manutenção, Instalação e Conservação de Máquinas, Equipamentos e Outros; Fonte de Recurso 1.500.100.100 - Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Fernando Cesar Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 07/2023 Data: 10.02.2023
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Termo de Compromisso PAC2 202094/11	Construção de unidades escolares para educação infantil pró - infância	SEMED	426.768,70
TOTAL					426.768,70

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 13/2023/ SEFIN

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência desta intimação via edital, o crédito tributário devidamente constituído através de Notificação de Lançamento de débitos 002619/2022-001 e que se refere ao ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza). Esses valores apurados foram objeto de lançamento em virtude de o contribuinte ter recolhido a menor o imposto devido.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 15 dias úteis, contados da data da ciência desta intimação via edital, nos termos do artigo 39, Lei Complementar Municipal nº 02, de 15/12/1992, na Coordenadoria de Julgamento e Consultas-CJC, no endereço abaixo: Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - CAMPO GRANDE - 79002204.

Conforme artigo 13, IV, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 15.12.1992, considera-se realizada a intimação e cientificado contribuinte, via edital após decorridos 30 dias úteis da respectiva publicação no diário oficial do Município.

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
00241664007	29.559.965/0001-09	DIEGO MATIAS

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2023.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Fiscalização

	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
--	--------------------------------

EDITAL n. 20/2021-37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 01/2021, referenciado no **Parecer n. 26/2021/SEFIN**, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para **substituir vacância** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 20/2021-37

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 16 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência/SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambai - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Classificação	Candidato
765	SELMA DA CONCEIÇÃO PRADO
766	CLAUDIO MARCIO SOUZA DANIEL
767	KATIA CILENE ROCHA DE LARA
768	LUCIANA MARIA DA COSTA
769	CRISTIANE ALVES DA FONSECA
770	LORENA RUTH ARANDA SAMANIEGO
771	SWAMY MORAES DA SILVA – Já convocada pela Vaga do Cotista Negro (64º) através do Diogrande n. 6.831, de 18/11/2022 - Página 03
772	SIBELIA DE CASSIA CUENGAS LIMA
773	APARECIDA TEIXEIRA MACENA
774	MARILEIDE SARAVY NUNES ARAÚJO
775	CRISTIANE GOMES
776	ANDREZA REGINA GRIGIO
777	MIRIÃ TEIXEIRA
778	ROZALICE LIMA ROSA DE SENNE - Já convocada pela Vaga do Cotista Índio (3º) através do Diogrande n. 6.522, de 17/01/2022 - Página 03
779	ELIZANGELA EMBOABA MARCONDES

EDITAL n. 20/2021-38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS, no uso de sua atribuição legal, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 01/2021, referenciado no **Parecer n. 26/2021/SEFIN**, **CONVOCA** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para substituir vacância e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Gestão**, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 20/2021-38

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 17 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - GEMOL/SEGES
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Classificação	Candidato
780	ZILDA PEREIRA LUZ PEDRO

781	SILVIA LETÍCIA GARCIA MARTINS
782	ROBERTA KELLY CONCEIÇÃO DA SILVA MORAES – Já convocada pela Vaga do Cotista Negro (65º) através do Diogrande n. 6.831, de 18/11/2022 □ Página 03
783	JOSIANE GALDINO SILVA ARAUJO
784	ROSA CRISTINA RODRIGUES PIZOLITTO SAMPAIO
785	BEATRIZ SILVA ODORICO
786	FERNANDA FRANCIELI ACA
787	KARLA RIBAS DO AMARAL
788	TAINÁ PROENÇA DOS SANTOS
789	LARISSA OVELAR BENITES
790	JOSE ROBERTO PEREIRA DE SANTANA
791	ADRIANA HARUE ALEN MIDOGUTI FURTADO
792	DIRCEU VIANA LIMA
793	JOSIANE DIAS DE SANTANA
794	DEIZIENE A. BRITO
796	GLÁUCIA BERNARDO
797	VANDERLÉIA SOARES DE SOUZA
798	JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
799	JULINEIA PINHEIRO RAMIRES VELASQUE
800	LUCILAINE DA SILVA RIBEIRO
801	NAGLIESE CANTEIRO CARDOSO
802	LIDIA PRUDENTE TOSTA
803	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE FILHO

EDITAL n. 22/2021-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 22/2021-01, publicado no **DIOGRANDE** n. 6.445, de 22 de outubro de 2021, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal/**DCDP n. 01/2021**, referenciado no **Parecer n. 29/2021/SEFIN**, **CONVOCAM** candidatos aprovados na função de **CUIDADOR SOCIAL e MOTORISTA**, para **substituir vacâncias** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 22/2021-51

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 16 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 8 horas e 30 minutos
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambai

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL

Classif.	Candidato
532	DOLIA TABORGA GALHARTE
533	ROBERTO CARLOS ANTONIO ALVES
534	APARECIDA GONSALVES CAPILHA
535	MARLI DE SOUZA MAIA - Já convocada pela Vaga do Cotista Negro (49º) através do DIOGRANDE n. 6.874, de 21/12/2022.
536	SERGIO ALVES COSTA

DATA: 16 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 8 horas e 30 minutos
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambai

FUNÇÃO: MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Candidato
189	JEFTE SOUZA DOS SANTOS

FUNÇÃO: MOTORISTA - COTISTA NEGRO

Classif.	Candidato
20	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO: MOTORISTA - COTISTA ÍNDIO

Classif.	Candidato
6	MÁRIO MARCOS DA SILVA LILI

EDITAL n. 01/2022-38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 11 do Edital n. 01/2022-01, publicado no **DIOGRANDE** n. 6.536, de 1º de fevereiro de 2022 e considerando, ainda, a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - **DCDP n. 01/2021**, consubstanciado no Parecer n. 30/2021/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, para **substituir vacâncias** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS, conforme **relação nominal, endereço, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 01/2022-38

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 16 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 9h
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Classificação	Candidato
576	APARECIDA DONIZETE RIBEIRO
577	ELIZANE CORDOBA LIMA
578	ZENIL COELHO ESPINOSA VALADÃO
579	ALDENOR BATISTA DA SILVA
580	MONICA REGINA LADEIRA FERNANDES CULLMANN

EDITAL n. 06/2022-19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 292, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 10 do Edital de abertura n. 06/2022-01, publicado no Diogrande n. 6.600, de 31 de março de 2022, **CONVOCAM** candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para **complementação da convocação realizada anteriormente** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme **relação nominal, endereço, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2022-19

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 17 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 8 horas
LOCAL: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED
ENDEREÇO: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Candidato
2394	LURIANE DA SILVA SANDIM
2395	CAROLAINE DA SILVA TEIXEIRA
2396	NATHIELLY FERREIRA DE LUCAS
2397	FABIANA ANDRADE DOS SANTOS
2398	JHENIFFER RODRIGUES DOS SANTOS
2399	DÉBORAH SANTOS BRITES – Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (313º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (p. 22).
2400	PRISCILA DAYANE DE ANDRADE DE GODOY
2401	KAMILLA DA SILVA SOUZA
2402	KAROLINE PAUFERRO ESPINDOLA
2403	DANIELE SOUZA DE OLIVEIRA
2404	GABRIEL NUNES SILVANO

2405	LEIDY LAURA BEDOVA MARTINEZ
2406	ANNA FLÁVIA SOUZA DE SIMONE
2407	THAÍS NATIELLY DIAS SOUZA
2408	PATRÍCIA MAIKELLY RODRIGUES XIMENES SARAT
2409	GABRIELE CRISTINA DA SILVA
2410	MILENA MORALES MEDINA
2411	LUANA CEBALHOS CORREA
2412	JHENNIFFER OLIVEIRA DE ALMEIDA – Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (314º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (pág. 22).
2413	JAQUELINE WERNER DA SILVA
2414	DEBORAH BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA
2415	ALÍCIA FURTADO DA COSTA
2416	BEATRIZ MEDEIROS DE ALMEIDA
2417	NATHÁLIA YASMINE TOLENTINO VILELA
2418	ALEXIA BALBUENA MARTINES
2419	LETHICIA DE PAULA LEITE
2420	LOHANE GLEICE DE OLIVEIRA SILVA
2421	HANGREA MARCELA SILVESTRE CABRAL
2422	DJULLYA DE SOUZA LINO
2423	KATIUSCE ALVES DOS SANTOS
2424	THAINARA KALINE RODRIGUES DOS SANTOS
2425	FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA
2426	LARISSA MACHADO SOARES PRIMO
2427	VITÓRIA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2428	DANIELI DE ALMEIDA TAQUES
2429	LUANA CRONEMBAUER MEIRELES
2430	HELLEN ANDRADE DE SALES
2431	JULIANA FREIRE FRANCO
2432	DANYELLE DA SILVA FERREIRA
2433	KAMILLA DE SOUZA MOREL
2434	THAISA ANDRESSA ORTIZ DUARTE
2435	CAROLINE ESTÁCIO COLOMBO
2436	RAQUEL MOREIRA – Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (316º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (pág. 22).
2437	MARCELA APARECIDA MARQUES FERREIRA
2438	LOHANNY GABRIELLY CAMPOS BARBOSA
2439	VICTÓRIA KAROLINE HERCULANO GOMES – Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (317º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (pág 22).
2440	MARIANA VIEIRA GONÇALVES DOS SANTOS – Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (318º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (pág 22).
2441	JULLY KAROLINE HONORATO SALDANHA
2442	THALITA DANTAS FRANCISCO
2443	CAROLINE MARQUES BRITO
2444	JADDY ALINE DIAS DOS SANTOS
2445	DAIANE SALAZAR PINTO
2446	ANA CAROLINE DA SILVA RIBEIRO
2447	PALOMA ESTEFANI PEREIRA FREITAS
2448	NATHÁLIA ESPÍNDOLA REZENDE
2449	KARINA KELLY VILALVA PEREIRA
2450	DEISE SILVA CARDOSO

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 17 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 8 horas
LOCAL: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED
ENDEREÇO: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Cotista Negro)

Classificação	Candidato	Ampla Concorrência
434	PRISCILLA APARECIDA ROSA DA SILVA DOS SANTOS	3274
435	MARICÉLIA SOBRAL SILVA	3275
436	KENEIDI CEGÓVIA TOBIA DA SILVA	3280
437	GISLENE DE MOURA MORAES	3284
438	DAYANA MARTINEZ DA SILVA	3290

EDITAL n. 09/2022-25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com **fundamento** no artigo 292, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011,

e conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 09/2022-01, publicado no **Diogrande** n. 6.618, de 19 de abril de 2022, **CONVOCAM** os candidatos classificados no limite das vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, **sem aumento de despesa com pessoal**, de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO**, a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, conforme **relação nominal, local, data e horário**, especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2022-25

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 16 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 9 horas
LOCAL: Avenida Afonso Pena, 3.297 – Gerência de Movimentação e Lotação (Processo Seletivo) – Secretaria Municipal de Gestão – Paço Municipal

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO (Ampla Concorrência)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
187	TRICIA ALEXIA HALMENSCHLAGER DUARTE
188	NAIARA APARECIDA PEREIRA

EDITAL n. 12/2022-17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

“ENTREVISTADOR SOCIAL”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – **DCDP n. 02/2022**, consubstanciado no Parecer n. **92/2022/SEFIN**, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, para **substituir vacâncias** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2022-17

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 16 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 9 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência – SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambá – Campo Grande/MS

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL

Classificação	Candidato
94	DAIANA ALVES DE CAMARGO RIBEIRO
95	RAFAEL FOGAÇA DE OLIVIERA

EDITAL n. 02/2023-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – **DCDP n. 06/2023**, consubstanciado no parecer n. **186/2023/SEFIN**, tornam público a **abertura das inscrições** e estabelecem **normas** relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de **96** (noventa e seis) profissionais interessados em atuar na função de **CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**, para contratação no regime de designação temporária em atendimento ao convênio firmado com o Ministério da Saúde, com recursos oriundos do Governo Federal, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, de acordo com as normas, regras e condições constantes neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar na função de **Cuidador em Saúde Mental**, regido pelas normas do estatuto jurídico

administrativo do servidor público municipal, por prazo determinado de 01 (um) ano, para desempenhar atividades de auxílio às pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou mentais, conforme as atribuições do cargo descritas no subitem 2.4 deste Edital.
1.2 A seleção objeto deste processo seletivo envolverá as seguintes etapas:
a) Inscrição Online (gratuita).
b) Divulgação da listagem dos inscritos (Diogrande).
c) Abertura do período para interposição de recursos.
d) Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional).
e) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Parcial).
f) Abertura do período para interposição de recursos.
g) Homologação da pontuação obtida na Prova de Títulos (Final).
h) Entrevista Técnica (Individual).
i) Divulgação da Pontuação da Entrevista Técnica (Parcial).
j) Abertura do período para interposição de recursos.
k) Homologação da pontuação obtida na Entrevista Técnica (Final).
l) Homologação da Classificação Final.
m) Contratação.
1.3 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande.
1.4 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.
1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.
1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – de frente à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

2.1 Os requisitos básicos da função objeto deste Processo Seletivo são:

FUNÇÃO REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL (Ensino Médio Completo) (Experiência como cuidador na Área da Saúde Mental)	76 (ampla concorrência) *10 (Negro) *05 (Índio) *05 (PcD) 96 (total)	180 horas (mensal) e m escala de 12hx36h	12 (DOZE) MESES	R\$ 1.800,00 (Diurno e Noturno) Turno definido de acordo com a necessidade e escala de serviço estabelecida pelo Órgão Gestor

2.2 Das vagas que por ventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.
2.2.1 *Há 10 (dez) vagas reservadas para candidatos negros para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.
2.2.2 *Há 05 (cinco) vagas reservadas para candidatos índios para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.
2.2.3 *Há 05 (cinco) vagas reservadas para candidatos com deficiência para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.
2.3 Contrato de 01 (um) ano fechado somente para a primeira turma de contratados, sendo que o candidato convocado após a data de início apenas completará o período restante do contrato inicial em vigência.

2.4. Atribuições do Cuidador em Saúde Mental:

2.4.1 cuidar de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade mental e familiar, e que necessitam de acolhimento que demandam acompanhamento protetivo e terapêutico, em decorrência de limitações físicas ou mentais na realização de suas atividades cotidianas;
2.4.2 atender indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco causados por violação a direitos ocasionados por ausência de vínculos familiares;
2.4.3 prestar auxílio à pessoa que esteja necessitando de cuidados por estar acamada e/ou em cadeira de rodas, com limitações físicas e/ou mentais;
2.4.4 assistir o paciente em suas necessidades básicas, como a promoção da higiene, do banho, da alimentação e da medicação adequada;
2.4.5 acomodar em residência transitória pessoas com necessidades especiais;
2.4.6 manter a equipe de saúde informada sobre a rotina de atendimento durante todo o período de trabalho, com especial atenção às ocorrências relevantes;
2.4.7 realizar os trabalhos em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de saúde e biossegurança;
2.4.8 criar e/ou realizar atividades com os moradores na própria unidade e sempre que possível em área externa como: praças, academias, etc. de forma a estimular a reinserção social;
2.4.9 contribuir para o desenvolvimento da autonomia do morador e sua independência, respeitando o processo individual de cada indivíduo;
2.4.10 participar das reuniões sistemáticas no Centro de Atenção Psicossocial de referência do serviço, para discussão dos moradores;
2.4.11 acompanhar os moradores nos serviços de saúde, nas atividades de lazer, esporte, cultura, educação, trabalho, profissionalização ou outros requeridos no seu cotidiano;
2.4.12 promover o envolvimento de toda equipe do serviço com os projetos terapêuticos singulares de cada morador.

3. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE (1ª ETAPA):

3.1 As inscrições para participação neste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela internet, no site: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, e sua efetivação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
3.2 As inscrições ficarão abertas, realizadas exclusivamente via internet, no período de **17 a 23 de fevereiro de 2023**, devendo ser observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
3.3 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no subitem **3.2** deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).
3.6 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio e e-mail pessoal, o qual deverá ser guardado, pois é de suma importância para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.
3.7 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.
3.8 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições

da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.8.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao *PcD*.

3.8.2 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.8.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de encaminhamento da documentação para concorrer na Prova de Títulos, enviar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.8.4 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.

3.8.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.8.6 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

3.8.7 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.8.8 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

3.8.9 Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.

3.8.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.9 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas e das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.9.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

3.9.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao índio, no momento da apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.9.3 Na ausência de apresentação do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI** ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela vaga da ampla concorrência.

3.9.4 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

3.9.5 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.10 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tanto o candidato índio quanto o candidato negro concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da ampla concorrência.

3.11 A vaga do candidato cotista classificado dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento da vaga reservada.

3.12 Em caso de desistência de candidato PcD, negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.13 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos PcDs, negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.14 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.15 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.16 O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última opção escolhida para concorrer pela vaga reservada.

3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

3.18 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.19 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder à entrega dos documentos comprobatórios da prova de títulos, conforme informado neste Edital, bem como enviar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

3.20 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

3.21 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

3.22 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos

externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.23 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

3.24 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.25 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.26 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)

4.1 - 2ª ETAPA: de caráter eliminatório/classificatório, perfazendo um total máximo de **50** (cinquenta) pontos, conforme comprovação constante **da tabela abaixo**:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Título	Unitária	Máxima
01	- Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área da saúde mental , realizados a partir de 2015 , observando-se:			
	a) Curso de Cuidador na Área da Saúde Mental com carga horária mínima de 40h	1	10	10
	b) Curso de Cuidador na Área da Saúde Mental com carga horária mínima de 20h	1	5	5
	c) Participação em palestras, seminários e eventos específicos de Cuidador na Área da Saúde Mental	1	5	5
02	- Experiência profissional comprovada na função de Cuidador na Área da Saúde Mental , com pontuação fechada para cada ano de trabalho comprovado, sendo atribuído 10 (dez) pontos por ano, limitado a 30 pontos de experiência	3	10	30
MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS		50		

4.2 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem na data estabelecida os documentos/títulos solicitados para pontuação.

4.3 A documentação (qualificação e experiência profissional) será entregue em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>, deverão observar os seguintes procedimentos:

4.3.1 na data estabelecida para a entrega dos títulos, o candidato deverá protocolar a documentação para concorrer no presente Processo Seletivo, bem como a cópia de um documento oficial de identificação com foto (preferencialmente RG);

4.3.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, **50** (cinquenta) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no subitem **4.1**.

4.3.3 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

4.3.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “**b**” do subitem **4.3.3**, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

4.3.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.3.6 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

4.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade;

4.5 O resultado correspondente à avaliação dos títulos dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa, em ordem decrescente, sendo convocados para a realização da Entrevista Técnica, no mínimo, **03** (três) candidatos por vaga oferecida no presente Edital.

4.6 Será classificado nesta etapa do processo seletivo somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **20** (vinte) pontos como nota mínima exigida para prosseguimento à fase posterior, considerando ainda o mínimo previsto no item anterior.

4.7 Finalizada a 2ª etapa, correspondente à prova de títulos, será publicado o Resultado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE.

5. DA ENTREVISTA TÉCNICA (3ª ETAPA)

5.1 - 3ª ETAPA: Entrevista Técnica. A análise/seleção nesta etapa será realizada por Comissão de Entrevista e Avaliação, composta por profissionais da PMCG, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos critérios arrolados no **item 5.2**.

5.2 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias para o exercício da função e compreendem os critérios abaixo especificados de acordo com as atividades a serem executadas para a função e a área de formação

do candidato:

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio do Conteúdo relacionado à atuação na área da saúde mental	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Comprometimento e Capacidade de Trabalho em Equipe	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Capacidade de Planejar, Executar e Avaliar as Atividades Propostas	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Assertividade, Auto Confiança, Senso Crítico e Comportamento Proativo	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Comunicação e Fluência de Ideias	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos

5.3 Os candidatos deverão apresentar-se para a Entrevista Técnica no local, data e horário informados no respectivo Edital de Convocação, publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – **Diogrande:** (www.pmcg.ms.gov.br/diogrande).

5.4 Na etapa da Entrevista Técnica o avaliador poderá conceder qualquer pontuação até o limite máximo de 10 (dez) pontos para cada critério apresentado, de acordo com o desempenho individual do candidato.

6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação da homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

- a)** à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b)** à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar;
- c)** à pontuação da entrevista técnica divulgada através do resultado preliminar.

7.2 Não será permitido, na fase de recurso, o envio de documento/título que deveria ter sido entregue no prazo legalmente estabelecido.

7.3 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

7.4 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

7.5 Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no subitem 7.4.

7.6 A decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acerca do recurso apresentado, é irrecorrível, não sendo cabível pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

8.1 Os resultados da Análise dos Títulos (2ª etapa) e da Entrevista Técnica (3ª etapa) serão somados e só serão classificados os que obtiverem a nota mínima exigida na etapa da Prova de Títulos, conforme previsto no subitem 4.6 deste Edital.

8.2 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1** ter maior idade;
- 9.2** ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;
- 9.3** permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 SÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a)** possuir a escolaridade exigida para a função ao qual concorre;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- c)** ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d)** ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em exame médico pericial;
- g)** não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- h)** na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários entre os dois cargos;
- i)** não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.
- j)** não poderá ser contratada a profissional que se encontrar com 28 (vinte e oito) semanas completas de gestação, na data da contratação, comprovada em atestado médico, devendo declarar e apresentar documento para avaliação da perícia médica.

10.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, por conveniência da Administração Municipal.

10.3 No contrato constarão, obrigatoriamente:

- a)** a função a ser desempenhada;
- b)** o tempo de duração do contrato;
- c)** as condições de renovação e de rescisão;
- d)** o valor e a forma de remuneração;
- e)** os direitos e obrigações do contratado;
- f)** a jornada de trabalho.

10.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas

proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a)** quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b)** no retorno do servidor legalmente afastado;
- c)** quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d)** a pedido do servidor;
- e)** quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade de Saúde e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f)** ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g)** o procedimento da revogação, nas hipóteses dos itens “c”, “e” e “f”, deverá garantir ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- h)** quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas;
- 10.5** É vedada a contratação de:
 - a)** servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
 - b)** candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
 - c)** candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
 - d)** servidor aposentado no serviço público;
 - f)** candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

10.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a)** exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c)** ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.
- d)** as infrações disciplinares cometidas por servidor temporário serão apuradas mediante sindicância administrativa, concluída no prazo improrrogável de trinta dias, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e)** a inobservância do disposto neste Item (10.6) importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão.
- 10.7** O servidor contratado fará jus:
 - a)** ao vencimento discriminado no subitem 2.1 do presente Edital;
 - b)** às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
 - c)** ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
 - d)** à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no subitem 2.4 deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

13.5 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

13.6 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

13.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** que foram **julgados TOTALMENTE ou PARCIALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos formulados relacionados neste Edital.

Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande – JURFIS, sito à Rua Candido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Divida Ativa, para posterior

cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISAO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
1774/2022	66642/20-52	ARTHUR GABRIEL MARCON VASQUES	5250070235	19594
1639/2022	90180/21-66	JAIRSON DE LIMA	2760150080	501124
1945/2022	77399/20-06	LEONARA APARECIDA BENEVIDES COSTA	1920140056	488172
2076/2022	52236/20-01	LUANA DO ESPIRITO SANTO ROZA E OUTRO	15220030633	19464
2075/2022	47919/20-57	NERES FERNANDES DOS SANTOS	2640120102	19382

Campo Grande -MS, 14 de fevereiro de 2023.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR



ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 010/2023

Data: 13/02/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	ŞUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas – Atenção Básica Comp. 01/2023	SESAU/FMS	104.978,67
02	MS/FNS	ŞUS-Sistema Único de Saúde	Programa de Informatização da APS – Atenção Básica Comp. 02/2023	SESAU/FMS	261.800,00
03	MS/FNS	ŞUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica Comp. 02/2023	SESAU/FMS	496.036,40
04	MS/FNS	ŞUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas – Atenção Básica Comp. 02/2023	SESAU/FMS	1.794.619,00
05	MS/FNS	ŞUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada Comp. 02/2023	SESAU/FNS	3.089.846,77
06	MS/FNS	ŞUS-Sistema Único de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Atenção Básica Comp. 02/2023	SESAU/FMS	3.814.860,00
TOTAL					9.562.140,84

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL n. 1/2023

ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESAU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas e procedimentos que deverão nortear o processo de eleição para escolha de membros da Comissão de Ética Médica da SESAU, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – Dos candidatos:

1.1 - Poderão candidatar-se à função de membro da Comissão de Ética Médica os servidores municipais, detentores do cargo de médico, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – É vedada a candidatura de profissionais médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único: Quando investido nas funções de direção durante o curso de seu mandato, o médico deverá afastar-se dos trabalhos da Comissão de Ética Médica, enquanto perdurar o impedimento.

1.3 - São inelegíveis para as Comissões de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul – CRM/MS, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM.

Parágrafo único: Considerando a existência de penas privadas, os Conselhos Regionais de Medicina deverão apenas certificar a condição de elegível ou inelegível dos candidatos, de acordo com seus antecedentes ético-profissionais.

II – Das inscrições:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 15 de FEVEREIRO a 15 de MARÇO de 2023.

2.2 - Os interessados em candidatar-se deverão fazer inscrição junto ao Setor de Lotação, por meio do preenchimento de formulário específico constante no anexo, cabendo à Gerência do Setor encaminhar à Divisão de Medicina até o dia 15 de MARÇO de 2023 as inscrições realizadas.

III – Do Processo Eleitoral

3.1 - O Chefe da Divisão de Medicina designará uma comissão eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único: Os integrantes da comissão eleitoral e membros de cargos diretivos da instituição não podem ser candidatos à Comissão de Ética Médica.

3.2 – A comissão eleitoral divulgará as inscrições homologadas no dia 28 de MARÇO de 2023.

Parágrafo único - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

3.3 – O resultado da eleição será lavrado em ata pela comissão eleitoral, que encaminhará ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul para homologação e registro.

3.4 – Os protestos, impugnações e recursos deverão ser formalizados por escrito, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias após a ocorrência do fato, encaminhados em primeira instância à comissão eleitoral e, em segunda instância, ao Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul.

Art. 20. Homologado e registrado o resultado, os membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: O Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul emitirá certificado de eleição, com a composição da Comissão de Ética Médica, que deverá ser afixado na instituição de saúde, em local visível ao público.

IV – Da Coordenação do Processo Eleitoral:

4.1 - Será designada uma Comissão para Coordenar o processo eleitoral, composta por quatro membros, sendo os quatros membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre os servidores lotados na Coordenadoria de Responsabilidade Técnica (CRT).

4.2 - À comissão compete acompanhar, coordenar e supervisionar a execução do processo eleitoral.

V – Das Eleições:

5.1 – A eleição ocorrerá sob a supervisão da Comissão Eleitoral, com auxílio da gerência de cada unidade/setor, nos seguintes locais:

a) Unidades Básicas de Saúde – UBS;
b) Unidades de Saúde da Família – USF;
c) Centros Regionais de Saúde – CRS;
d) Unidades de Pronto Atendimento – UPA;
e) Centro de Doenças Infecto-Parasitárias – CEDIP;
f) Centro de Especialidades Infantil – CEI;
g) Centro Especializado Municipal – CEM;
h) Superintendência de Relações Institucionais em Saúde – SUPRIS;
i) Divisão de Medicina – DIMED;
j) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
k) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
l) Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS;

5.2 - Todos os servidores municipais detentores do cargo de Médico poderão participar do processo de votação.

5.3 - A gerência de cada unidade/setor de saúde será responsável pela coordenação do processo eleitoral em sua unidade, sob a supervisão da Comissão Eleitoral, que ocorrerá das 08 às 17 horas, ininterruptamente, no dia 4 de ABRIL de 2023, cabendo-lhes providenciar lista dos servidores ocupantes do cargo de médico lotados e em exercício na respectiva unidade, que participarão das eleições.

5.4 - Os servidores poderão votar em qualquer Unidade mencionada no item 4.1.

5.5 – Após o encerramento da votação nas Unidades, a urna será lacrada, rubricada pelo gerente da unidade de saúde, e entregue à Coordenação do Processo Eleitoral, na Coordenadoria de Responsabilidade Técnica da SESAU, mediante protocolo.

VI – Da apuração dos Votos:

6.1 – A apuração dos votos far-se-á a partir das 18 horas do dia 4 de ABRIL de 2023, na Divisão de Medicina da SESAU, pela Coordenação do Processo Eleitoral, com a presença:

a) do Secretário Municipal de Saúde ou seu representante;
b) do Coordenador de Responsabilidade Técnica ou seu representante;
c) do Chefe da Divisão de Medicina ou seu representante;

6.2 – Compete à Coordenação do Processo Eleitoral a indicação de um membro, participante do processo de apuração, para a elaboração da ata de divulgação dos resultados.

6.3 – Serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, para integrarem imediatamente a Comissão de Ética Médica, sendo os 05 (cinco) primeiros, titulares, e os 05 (cinco) seguintes, suplentes.

6.4 – Os candidatos eleitos serão designados, por ato do Secretário Municipal de Saúde, como membros participantes da Comissão de Ética Médica da SESAU, assumindo o exercício de suas atividades imediatamente após a publicação do ato da designação.

6.5 – A relação com o nome dos eleitos deverá ser formalmente encaminhada ao CRM/MS, que outorgará credencial aos membros componentes da Comissão de Ética Médica da SESAU, como legítimos representantes do Conselho Regional de Medicina nessa unidade.

VII – Da Jornada de Trabalho:

7.1 – A Comissão de Ética Médica reunir-se-á, mensalmente, em local próprio destinado no prédio da SESAU, em data pré-fixada, em calendário pré-definido anualmente pela Comissão de Ética Médica da SESAU, ocasião em que serão dispensados do registro de ponto.
Parágrafo Único: A Comissão de Ética Médica pode ser convocada extraordinariamente, no mesmo local, por convocação do Presidente da Comissão para tratar de assunto emergencial.

7.2 – O presidente da Comissão de Ética Médica poderá convocar membros suplentes para participar das reuniões dependendo da pauta a ser analisada e discutida.

7.3 – Os membros da Comissão de Ética Médica deverão ser dispensados de suas atividades assistenciais durante um período de 6 (seis) horas na semana para reunião da Comissão de Ética Médica, devendo a Chefia imediata ser avisada com a antecedência de 30 (trinta) dias.

7.4 – Para os servidores que desenvolvem atividades de plantão, quando este não conseguir substituto para a data da reunião ordinária, dever-se-á convocar o membro suplente, de forma a não prejudicar a atividade assistencial.

VIII – Da Competência:

8.1 – Nos termos do art. 10, do Anexo Único à Resolução SESAU n. 611/2021, que estabelece o Regimento Interno da Comissão de Ética Médica da SESAU, compete à comissão:

a) fiscalizar o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão;

b) instaurar procedimentos preliminares internos mediante denúncia formal ou de ofício;

c) colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à ética médica;

d) atuar preventivamente, conscientizando o corpo clínico da instituição em que labora quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

e) orientar o paciente da instituição de saúde sobre questões referentes à Ética Médica;

f) atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da medicina;

g) promover debates sobre temas da ética médica, inserindo-os na atividade regular do corpo clínico da instituição de saúde;

h) eleger o presidente e o secretário-executivo;

i) comparecer a todas as reuniões da Comissão de Ética Médica, discutindo e votando as matérias em pauta;

j) desenvolver as atribuições conferidas à Comissão de Ética Médica previstas neste regimento;

k) garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que vierem a responder sindicâncias.

IX – Das Disposições Gerais:

9.1 – O mandato dos membros da Comissão de Ética Médica será de trinta meses, a contar do ato da designação.

9.2 – Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao presente Edital junto a Divisão de Medicina da SESAU;

9.3 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem do processo eleitoral serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 1/2023 Ao Chefe da Divisão de Medicina/CRT

Eu _____, ocupante do cargo de médico, função, _____, matrícula n. _____, portador do CRM/MS n. _____, lotado na _____, do Distrito _____, em exercício no horário de _____, solicito o registro de minha candidatura como membro da Comissão de Ética Médica/ SESAU e declaro conhecer e aceitar as disposições do Edital n. 01/2023 (publicado no DIOGRANDE n. _____, do dia ____/____/____), que dispõe sobre as normas e procedimentos do processo eleitoral para escolha dos membros da referida Comissão.

Campo Grande, ____ de _____ de 2023.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL N. 06/2023 – DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI CONVENCIONAL – PERMUTA.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Táxi Convencional, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETRAN n. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 03/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.922, do dia 26 de janeiro de 2023, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
THAIANE DE MATTOS IWATA	6783/2023-69	25	14
JOSE ZAKIMI	6783/2023-69	14	25

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários apresentarem os veículos para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, devendo ambos os veículos e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação dos respectivos permissionário

3.2 No período que antecede a vistoria, os permissionários poderão continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderão exercer suas atividades no novo ponto após aprovação de ambos os veículos em vistoria, conforme laudos específicos.

3.3 A modalidade permuta exige a troca simultânea de ponto entre os permissionários, sendo assim, ambos devem comparecer conjuntamente para vistoria dos veículos, na mesma data e horário, sendo imprescindível a aprovação de ambos para efetivação da permuta.

3.4 A não aprovação de determinado veículo em vistoria, conforme laudo emitido pelo setor competente, acarretará no impedimento de ambos os permissionários em exercerem as atividades até a devida regularização.

3.5 Fica terminantemente proibido o exercício da atividade dos permissionários no mesmo ponto, ficando ambos passíveis das sanções administrativas cabíveis.

3.6 Os permissionários poderão solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo os permissionários ficarão terminantemente proibidos de exercerem a atividade até a devida regularização dos veículos e atualização cadastral.

3.7 A emissão dos laudos de vistorias, serão complementados com a emissão das certidões de transferência, que tem caráter definitivo, pelas quais os permissionários serão vinculados aos respectivos pontos de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.926, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 144, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora RUTH SILVA DE SOUZA, matrícula n. 376451/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 499 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 48479/2022-53):

a) 30 dias, prestados a Pax Nacional Serviços Póstumos Ltda., no período de 6/3/1997 a 4/4/1997;

b) 229 dias, prestados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no período de 18/2/2002 a 4/10/2002;

c) 240 dias, prestados a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, no período de 5/10/2002 a 1º/6/2003.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.936, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 255, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a licença gestante da servidora VITHORIA SANTOS RUFINO, matrícula n. 422183, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Financeiro, Referência “CTR70”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 dias, correspondente ao período de 29 de dezembro de 2022 a 27 de abril de 2023, em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 89428/2022-63).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 282, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 10179/2023-28, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ADOLFO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula n. 267830/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-5, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de julho de 2020, para fim de aposentadoria (CI n. 384/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 283, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais: TATIANA FERNANDES DA COSTA, matrícula n. 273678, FATIMA APARECIDA FERREIRA VINHAS, matrícula n. 383687 e MARIANA LEMOS SILVA MALVEZI, matrícula n. 388702, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao Processo n. 11874/2023-61, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 284, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Professor				
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
271853/04	Adriana Shisue Yamasaki Lopes	17/10/2019	18/10/2022	130776/2021-15
403821/05	Alexandre Ricardo Gardin	26/2/2018	27/2/2021	110547/2018-70
393021/14	Aline Brites de Oliveira	21/10/2019	22/10/2022	9451/2022-64
401417/12	Aliny Soares Peres	30/9/2019	4/9/2022	105657/2022-13
378941/05	Ana Cláudia Thimoteo Andrade Maciel	29/8/2019	30/8/2022	37751/2021-25
415841/01	Beatriz Cavalcante Leite Duarte	2/9/2019	3/9/2021	37761/2021-89
415950/01	Cleyton Teodoro Teixeira	30/8/2019	31/8/2021	4774/2022-16
388043/28	Diogo de Oliveira	13/11/2019	14/11/2022	9435/2022-16
390288/16	Douglas Marschner	22/2/2018	23/2/2021	110712/2018-84
415839/01	Eliana Rocha de Lima	2/9/2019	3/9/2022	130256/2021-85
387718/02	Elizangela do Nascimento Ormundo Teodoro	21/1/2014	22/1/2017	96090/2014-69
401254/03	Fernanda Gomes dos Reis	1º/2/2019	2/2/2022	822/2022-15
400672/03	Jeannie Stephanie Canhete Gimenez	2/9/2019	8/10/2022	49056/2022-13
415929/01	Joaquim Ribeiro Moreira Junior	2/9/2019	3/9/2022	90585/2022-49
371554/11	Marcos Lima de Sousa	12/11/2019	13/11/2022	77407/2020-24
403137/08	Maria aparecida Fresca	1º/2/2019	1º/2/2022	893/2022-63
321567/06	Rosangela dos Santos	1º/2/2019	2/2/2022	130840/2021-12
388827/05	Sergio Pereira de Souza	21/10/2019	22/10/2022	85094/2022-68
415978/01	Vanessa Soares da Silva	5/9/2019	6/9/2022	83134/2022-18
383266/03	Wanessa Odorico Onório	2/9/2019	3/9/2022	49382/2022-59

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 285, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora RENATA DE LIMA SOUZA, matrícula n. 409264/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de janeiro de 2023 (Processo n. 5849/2023-30).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 286, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor DAVI MALAQUIAS MARIANO FERNANDES, matrícula n. 404599/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência Terceira Classe, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 26 de janeiro de 2023 (Processo n. 9635/2023-88).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 287, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CRISTIANE RIBEIRO CABRAL ROCHA, matrícula n. 395411/19, ocupante do cargo de Professor, Referência PH4, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de janeiro de 2023 (Processo n. 5818/2023-14).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 288, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora HADYLSE MARIA LOURDES PALHANO, matrícula n. 397413/03, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 27 de janeiro de 2023 (Processo n. 9874/2023-29).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 289, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARCELINA MENDES PINHEIRO MOURA, matrícula n. 393836/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Diversos, Referência 01, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 11229/2023-30).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 290, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ANTÔNIO AUGUSTO QUINHONES BARROS, matrícula n. 406478/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviço de Saúde, Referência 09, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de janeiro de 2023 (Processo n. 8450/2023-47).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 291, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ADRIELE TRAJANO BARBOSA, matrícula n. 398701/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de janeiro de 2023 (Processo n. 5997/2023-27).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 292, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CARLA DAMARIS DA SILVA LACERDA, matrícula n. 417673/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviço de Saúde, Referência 09,

Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2023 (Processo n. 5519/2023-35).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 293, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora DANIELY MORAIS SOUZA, matrícula n. 383473/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 9 de janeiro de 2023 (Processo n. 2555/2023-92).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 116, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 6.922, de 26 de janeiro de 2023, que relotou a servidora RUTH BARROS DOS SANTOS, matrícula n. 114952/02, foi feita a seguinte apostila (CI n. 330/GEPEs/SEGES/2023):

ONDE CONSTOU: “... a contar de 18 de janeiro de 2023 ... ”

PASSE A CONSTAR: “... a contar de 1º de janeiro de 2023 ... ”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 5, de 4 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.893, de 4 de janeiro de 2023, na parte referente a nomeação de KLEBER MOURÃO VIEIRA PAULISTANO DE SANTANA, matrícula n. 420902, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 170/GAB/GAPRE/2023):

ONDE CONSTOU: “... no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “... na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 110, de 9 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.899, de 9 de janeiro de 2023, na parte referente a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem cargo em comissão, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 176/GAB/GAPRE/2023):

ONDE CONSTOU:

“... na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio ...

Matrícula	Nome	Função	Símbolo
425041	Marcelo Bonotto Demirdjian	Assessor-Chefe	DCA-4
421872	Denise Telesca Bigolin	Assessor Governamental I	DCA-5

”

PASSE A CONSTAR:

“... na Subsecretaria de Gestão e Projetos Estratégicos ...

Matrícula	Nome	Função	Símbolo
425041	Marcelo Bonotto Demirdjian	Assessor-Chefe	DCA-4
421872	Denise Telesca Bigolin	Assessor Governamental I	DCA-5

”

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO “PE” SEGOV n. 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8666/93,

resolve:

DESIGNAR, a servidora Topázio Veríssimo da Silva, matrícula n. 418958, como **FISCAL DE CONTRATO**, e, para a função de **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor Thiago Faria Rodrigues, matrícula nº 388304, conforme abaixo relacionado, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

N. DO PROCESSO	N. DO CONTRATO	FORNECEDOR
97760/2021-84	Contrato n. 45 de 01 de fevereiro de 2022.	NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO CESAR OLIVEIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 553, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CAROLINA GOMES ARAÚJO, matrícula n. 405023/05, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Gerência de Gestão de Compras e Licitação, da Superintendência de Economia em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 3.143/GGCL/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 554, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTONIO CARLOS DOS REIS CARDOSO, matrícula n. 100102/03, para desempenhar a função de Supervisor do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Interesse da Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, na Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de fevereiro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Neiva Luiza Bamberg Kaspary, matrícula n. 181501/06, para fins de regularização funcional. (CI n. 2.880/CVS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 555, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA SANTANA MORINIGO, matrícula n. 416764/01, para desempenhar a função de Assistente Técnico, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, na Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de março de 2023, em decorrência da vaga da servidora Elda de Jesus Mendes Matricardi, matrícula n. 379158/02, sem aumento de despesas. (CI n. 3.166/CCEV/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 556, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELDA DE JESUS MENDES MATRICARDI, matrícula n. 379158/02, para desempenhar a função de Supervisora de Área no Controle de Endemias, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.468, de 22 de outubro de 2014, a contar de 1º de março de 2023, em decorrência da vaga da servidora Angela De Abreu Silva Dos Santos, matrícula n. 372509/02, sem aumento de despesas. (CI n. 3.166/CCEV/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 557, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANGELA DE ABREU SILVA DOS SANTOS, matrícula n. 372509/02, para desempenhar a função de Supervisora Geral, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, na Superintendência de Vigilância em Saúde, da

Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de março de 2023, em decorrência da vaga da servidora Jilvone Santos Bezerra, matrícula n. 231860/04, sem aumento de despesas. (CI n. 3.166/CCEV/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 558, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de março de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 3.166/SVS/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
379158/02	Elda De Jesus Mendes Matricardi	169, de 20/01/2022	6.528, de 21/01/2022
372509/02	Angela De Abreu Silva Dos Santos	3.123, de 26/12/2019	5.788, de 27/12/2019
231860/04	Jilvone Santos Bezerra	3.119, de 26/12/2019	5.788, de 27/12/2019

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 559, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de fevereiro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 1.182/SRAS/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
396448/01	Christiane Lima Da Silva Saliba	2.320, de 4/10/2018	5.371, de 5/10/2018
380806/01	Bruna Czarneski Holsbach Pero	836, de 12/04/2018	5.203, de 13/04/2018

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 560, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CHRISTIANE LIMA DA SILVA SALIBA, matrícula n. 396448/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Coordenadoria da Rede de Atenção Odontológica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de fevereiro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Bruna Czarneski Holsbach Pero, matrícula n. 380806/01, sem aumento de despesas. (CI n. 1.182/SRAS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 561, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNA CZARNESKI HOLSBACH PERO, matrícula n. 380806/01, para desempenhar a função de Coordenadora I do Órgão Central, na Coordenadoria da Rede de Atenção Odontológica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de fevereiro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Christiane Lima Da Silva Saliba, matrícula n. 396448/01, sem aumento de despesas. (CI n. 1.182/SRAS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 562, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Médico, para desempenharem a função de Diretores Técnicos nas Unidades, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do Art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho

de 2018, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 2.986/CURG/SESAU/2023)

Matrícula	Nome	Unidade	No período de
418216/02	Carlos Alex Sanches Roledo	UPA “Walfrido Arruda” - Coronel Antonino	1º/02/2023
418610/06	Raphael Pinheiro Nunes	UPA “Dr. Carlos Vinícius Pistóia de Oliveira” - Jardim Leblon	1º/02 a 30/04/2023
414359/03	Edson Aparecido Bernardinelli Junior	UPA “Aparecida Gonçalves Saraiva” - Universitário	1º/02/2023
406868/20	Elton Hiroyuki Ytamura Moriya	UPA “Dr. Alessandro Martins de Souza Silva” - Vila Almeida	1º/02 a 30/04/2023
422491/03	Guilherme Apolinario Laureano Leme	UPA “Joel Rodrigues da Rocha” - Vila Moreninha III	1º/02 a 30/06/2023
402921/22	Carlos Magno Neves Guimaraes	UPA Santa Mônica	1º/02/2023
399662/37	Vinicius Ribeiro Andrade	CRS “Dr. Antônio Pereira” - Tiradentes	1º a 28/02/2023
403988/28	Rodrigo Feliciano da Silva	CRS “Dr. João Pereira da Rosa” - Jardim Aero Rancho	1º a 28/02/2023
385000/14	Leandro Galvao de Souza	CRS “Dr. Waldeck Fletner de Castro Maia” - Coophavila II	1º/02/2023
401757/21	Victor Hugo Menon Bonomo	CRS “Dr. Guinter Hans” - Nova Bahia	1º/02 a 30/06/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 563, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de fevereiro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 2.986/CURG/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
418216/02	Carlos Alex Sanches Roledo	1.834, de 12/07/2021	6.350, de 13/07/2021
		1.833, de 12/07/2021	
401791/21	Leonardo Reys de Vasconcelos Monteiro	1.980, de 17/07/2020	6.003, de 17/07/2020
		1.981, de 17/07/2020	
414359/03	Edson Aparecido Bernardinelli Junior	371, de 1º/03/2022	6.567, de 2/03/2022
		372, de 1º/03/2022	
406868/20	Elton Hiroyuki Ytamura Moriya	2.716, de 13/12/2022	6.567, de 14/12/2022
		2.717, de 13/12/2022	
391109/36	Bruno Cesar Casal Santos	2.459, de 28/10/2022	6.814, de 31/10/2022
		2.460, de 28/10/2022	
402921/22	Carlos Magno Neves Guimaraes	726, de 7/04/2020	5.894, de 8/04/2020
		727, de 7/04/2020	
399662/37	Vinicius Ribeiro Andrade	2.459, de 28/10/2022	6.814, de 31/10/2022
		2.460, de 28/10/2022	
403988/28	Rodrigo Feliciano da Silva	2.459, de 28/10/2022	6.814, de 31/10/2022
		2.460, de 28/10/2022	
385000/14	Leandro Galvao de Souza	1.325, de 1º/08/2017	4.960, de 2/08/2017
		1.446, de 14/08/2017	4.972, de 15/08/2017
401757/21	Victor Hugo Menon Bonomo	155, de 10/01/2023	6.902, de 11/01/2023
		156, de 10/01/2023	

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 564, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 6 de fevereiro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 2.988/CURG/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
377863/03	Gisele Pereira De Alcantara	2.119, de 13/08/2021	6.386, de 16/08/2021
405128/04	Oirdes Pereira Lopes	486, de 8/02/2023	6.940, de 9/02/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 565, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, interinamente, o servidor WILLIAM GARCIA DE SOUZA, matrícula n. 389023/02, para desempenhar a função de Gerente do Centro Regional de Saúde “Dr. Waldeck Fletner de Castro Maia” - Coophavilla II, Tipologia I, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV “a”, do Art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.749, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2023, em decorrência da vaga do servidora Stephanie Kalaf David, matrícula n. 405709/03, sem aumento de despesas. (CI n. 2.988/CURG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 566, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GISELE PEREIRA DE ALCANTARA, matrícula n. 377863/03, para desempenhar a função de Gerente da Unidade de Pronto Atendimento “Walfrido Arruda” - Coronel Antonino”, Tipologia I, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, “b”, 4º do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 6 de fevereiro de 2023, em decorrência da vaga do servidor Oirdes Pereira Lopes, matrícula n. 405128/04, sem aumento de despesas. (CI n. 2.988/CURG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 567, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 1.107, de 16 de maio de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.644, de 17 de maio de 2022, referente ao servidor MARIOSAN CRISTALDO DANTAS, matrícula n. 416791/01, a contar de 2 de janeiro de 2023. (CI n. 2.210/DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 568, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MARIOSAN CRISTALDO DANTAS, matrícula n. 416791/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF “Herberto Calado Rebelo”- Jardim Aero Itália, Tipologia IV, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, “d”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 2 de janeiro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Ediomar Alves Silveira, matrícula n. 395767/08, sem aumento de despesas. (CI n. 2.210/DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 569, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TANIA CARLA MICNOV, matrícula n. 195472/01, para desempenhar a função de Supervisora do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, na Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de fevereiro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Deborah Gomes de Miranda Vargas, matrícula n. 412944/02, sem aumento de despesas. (CI n. 2.897/CVS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 570, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ERICA CRISTIANE ANTUNES CARDEAL, matrícula n. 399620/04, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024,

em decorrência de substituição por vacância da servidora Adeandrea Peixoto Moraes, matrícula n. 408116/02, sem aumento de despesas. (CI n. 3.132/CVS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 571, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA DE MORAES FAUSTINO, matrícula n. 384890/01, para desempenhar a função de Gerente da USF “Dr Jorge David Nasser” – Jockey Club, Tipologia III, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, “c”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 3 de fevereiro de 2023, em decorrência da vaga do servidor Thiago de Araujo Barateli, matrícula n. 374479/04, sem aumento de despesas. (CI n. 2.618/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 572, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 3 de fevereiro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 2.618/DSANH/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
374479/04	Thiago de Araujo Barateli	245, de 8/02/2019	5.489, de 11/02/2019
384890/01	Vanessa de Moraes Faustino	108, de 14/01/2020	5.805, de 15/01/2020

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 573, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FIAMMA DE MELO SCARIOT, matrícula n. 419199/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 18 de janeiro de 2023, em decorrência da vaga do servidor Felipe Barros de Escobar, matrícula n. 410911/01, sem aumento de despesas. (CI n. 2.675/DNASF/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 574, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 879, de 16 de abril de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.205, de 17 de abril de 2018, referente o servidor FELIPE BARROS DE ESCOBAR, matrícula n. 410911/01, a contar de 18 de janeiro de 2023. (CI n. 2.675/DNASF/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 575, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELLE VIEIRA SODRE, matrícula n. 411046/14, para desempenhar a função de Assessora Técnica, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2023. (CI n. 2.675/DNASF/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 576, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE LENZ, matrícula n. 389053/01, para desempenhar a função de Supervisor Geral, na Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 6 de fevereiro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Elza Cercia da Silva, matrícula n. 311715/02, sem aumento de despesas. (CI n. 3.097/SGTS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 577, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 1.987, de 30 de julho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.372, de 2 de agosto de 2021, referente a servidora ELZA CERCIA DA SILVA, matrícula n. 311715/02, a contar de 6 de fevereiro de 2023. (CI n. 3.097/SGTS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 578, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE RIBEIRO AGUIAR, matrícula n. 393844/01, para desempenhar a função de Assistente Técnico, no Serviço de Fiscalização de Medicamentos, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, na Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Adeandrea Peixoto Moraes, matrícula n. 408116/02, sem aumento de despesas. (CI n. 3.131/CVS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO DE ARAUJO BARATELI, matrícula n. 374479/04, para desempenhar a função de Assistente Técnico, no Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, na Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 3 de fevereiro de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Adeandrea Peixoto Moraes, matrícula n. 408116/02, sem aumento de despesas. (CI n. 3.125/CVS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 580, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDIMILSON RIBEIRO ARAUJO, matrícula n. 326291/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, para desempenhar suas funções no Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XX “e”, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.776, de 29 de janeiro de 2019, a contar de 3 de fevereiro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Suzana Fuzeto, matrícula n. 400340/01, sem aumento de despesas. (CI n. 2.938/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 581, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 3 de fevereiro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 2.938/DSANH/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
326291/01	Edimilson Ribeiro Araujo	699, de 12/03/2019	5.516, de 13/03/2019

400340/01	Suzana Fuzeto	782, de 15/04/2020	5.902, de 16/04/2020
-----------	---------------	--------------------	----------------------

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 582, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora THAYNA VATTIMO CARBALHEDA DA SILVA, matrícula n. 425633/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 182, da UBSF “Dr Syrzil Wilson Maksoud” – Sírio Libanês, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 2 de fevereiro a 31 de julho de 2023, em decorrência da vaga do servidor Thiago Nascimento dos Santos, matrícula n. 413554/05. (CI n. 3.055/DSIMB/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 583, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIMAR LELIS DIAS, matrícula n. 408665/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF “Dr Bento Assis Machado” – Distrito de Anhanduí, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Jeovania Cabral Mandacari Paim, matrícula n. 378197/01, durante suas férias regulamentares, no período de 1º a 30 de março de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 2.981/DSANH/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 584, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora EVA FERREIRA MUNIZ BARROS, matrícula n. 406207/01, para desempenhar a função de Gerente da UBS “Dr Astrogildo Carmona” – Vila Carlota, Tipologia I, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XII, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, , a contar de 3 de fevereiro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Maria da Gloria Silva, matrícula n. 363642/02, sem aumento de despesas. (CI n. 2.786/DSBAN/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 585, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 3 de fevereiro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 2.786/DSBAN/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
406207/01	Eva Ferreira Muniz Barros	504, de 8/03/2018	5.169, de 9/03/2018
		2.028, de 24/08/2018	5.333, de 27/08/2018
363642/02	Maria da Gloria Silva	859, de 13/03/2019	5.518, de 14/03/2019

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 586, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL					
Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
377889/1	Alessandro Ferzeli Abussafi	Odontologo	10	01/02/2023	10/02/2023

377889/2	Alessandro Ferzeli Abussafi	Odontologo	17	25/01/2023	10/02/2023
392458/2	Ana Maria da Silva Miranda	Agente Comunitario de Saude	8	27/01/2023	03/02/2023
389679/1	Andre Chastel Inacio	Tecnico em Radiologia	15	29/08/2022	12/09/2022
399767/6	Andréa da Silva Pedra	Assistente de Servicos de Saude	7	02/02/2023	08/02/2023
410815/1	Bruna Terumi Sato Yonamine	Fisioterapeuta	8	30/01/2023	06/02/2023
414935/4	Camille Porcari Alves	Medico	15	07/02/2023	21/02/2023
392299/2	Claudia Hiroko Zukeram	Odontologo	4	04/02/2023	07/02/2023
392299/2	Claudia Hiroko Zukeram	Odontologo	3	08/02/2023	10/02/2023
391445/1	Edevane de Oliveira Andrade	Motorista de Veículos Pesados	10	01/02/2023	10/02/2023
391243/3	Eliseu Willians Krajewski Albuquerque	Medico	15	06/02/2023	20/02/2023
410983/1	Gabriel Mota de Arruda	Assistente Administrativo II	15	03/02/2023	17/02/2023
371773/3	Gislaine Guedes Viana	Agente Comunitario de Saude	10	01/02/2023	10/02/2023
401518/25	Isabella Maria de Souza Bezerra de Carvalho de Mendonça	Medico	10	06/02/2023	15/02/2023
342700/2	Ivete Asato Shimabukuro	Medico	12	01/02/2023	12/02/2023
413245/1	Kamilla Maia da Silva Machado	Agente Comunitario de Saude	7	06/02/2023	12/02/2023
386217/1	Leonardo Rodrigues Lopez	Tecnico de Enfermagem	7	06/02/2023	12/02/2023
417741/1	Leticia de Almeida Prado Silva	Enfermeiro	4	06/02/2023	09/02/2023
418604/1	Lilian Rita Pereira Leonel	Tecnico de Enfermagem	10	07/02/2023	16/02/2023
254487/1	Lourival Araujo Barros	Ajudante de Operacao	7	01/02/2023	07/02/2023
381965/1	Lucilene Cristina Silva Braga de Lima	Agente de Combate a Endemias	15	07/02/2023	21/02/2023
408096/4	Magda da Silva Rocha	Auxiliar Administrativo e Financeiro	30	30/01/2023	28/02/2023
419036/4	Maira Miglioli Fasciolo	Medico	12	31/01/2023	11/02/2023
406243/1	Maria Leticia Farias da Silva Ortale	Farmaceutico	30	03/02/2023	04/03/2023
385536/1	Maria Luiza da Rosa Nogueira Ferreira	Agente de Combate a Endemias	60	03/02/2023	03/04/2023
400025/1	Marileia Vicencia de Souza	Tecnico de Enfermagem	5	06/02/2023	10/02/2023
384093/1	Marta Helena dos Santos Lima	Odontologo	15	02/02/2023	16/02/2023
425105/1	Matheus Trajano da Silva	Auxiliar Administrativo e Financeiro	7	07/02/2023	13/02/2023
386517/1	Priscilla Arashiro	Enfermeiro	5	06/02/2023	10/02/2023
334774/2	Robson Silva de Oliveira	Assistente Administrativo II	5	06/02/2023	10/02/2023
385686/2	Rosana Jacinto de Oliveira Gama	Tecnico de Enfermagem	19	10/02/2023	28/02/2023
364584/4	Rosilene Socorro de Oliveira Lima	Agente Comunitario de Saude	60	06/02/2023	06/04/2023
345547/1	Simei Ricardo de Lima	Medico	60	27/01/2023	27/03/2023
412806/1	Valeria Cristina Braga Lima	Agente Comunitario de Saude	15	07/02/2023	21/02/2023

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
383543/2	Ana Carolina Costa Ramos	Assistente de Servicos de Saude	60	01/03/2023	29/04/2023
389679/1	Andre Chastel Inacio	Tecnico Em Radiologia	62	25/10/2022	25/12/2022
399736/1	Cintia Teixeira Do Nascimento	Assistente de Servicos de Saude	15	23/01/2023	06/02/2023

382210/1	Claudete Lopes da Silva	Tecnico de Enfermagem	30	19/09/2022	18/10/2022
391328/1	Elizandra de Souza Pinheiro	Enfermeiro	23	06/02/2023	28/02/2023
393149/1	Ester Elizabeth Tortosa de Freitas Macedo Bragato	Medico	15	17/01/2023	31/01/2023
389004/1	Flavio Tondati Ferreira	Enfermeiro	60	16/01/2023	16/03/2023
419576/1	Jessica Pedra Escobar	Assistente de Servicos de Saude	15	01/02/2023	15/02/2023
280089/1	Juarez Goncalves Junior	Motorista	30	09/02/2023	10/03/2023
410639/1	Kleizyfer dos Santos Luciano	Assistente Administrativo II	5	30/01/2023	03/02/2023
371745/3	Leontina Ferreira Pizano Alves	Agente Comunitario de Saude	10	12/01/2023	21/01/2023
371745/3	Leontina Ferreira Pizano Alves	Agente Comunitario de Saude	30	07/02/2023	08/03/2023
353434/1	Luciana de Lima Gomes	Farmaceutico	28	31/12/2022	27/01/2023
417777/1	Maressa Rodrigues de Alencar	Tecnico de Enfermagem	60	31/01/2023	31/03/2023
280216/1	Maria Laudiceia Camargo Machado	Auxiliar Em Saude Bucal	30	07/02/2023	08/03/2023
353795/4	Oscar de Souza	Medico	60	16/02/2023	16/04/2023
353795/5	Oscar de Souza	Medico	60	16/02/2023	16/04/2023
320889/4	Rosane Ferreira Maciel	Agente Comunitario de Saude	30	06/02/2023	07/03/2023
371639/3	Sandra Marques de Azevedo Toledo	Agente Comunitario de Saude	15	03/02/2023	17/02/2023
411847/1	Silmara Moreira Rocha Kozlik	Agente Comunitario de Saude	30	10/01/2023	08/02/2023
396649/2	Sonia Pereira Rodrigues	Agente de Combate a Endemias	15	06/02/2023	20/02/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 587, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER SALARIO MATERNIDADE as servidoras, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
382470/2	Angela Leticia Oliveira Bitencourt	Odontologo	120	02/02/2023	01/06/2023
410909/2	Keila Cristina da Silva Ferreira Scaramuzzi	Assistente Social	120	19/01/2023	18/05/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 588, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER SALARIO MATERNIDADE as servidoras, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
398367/2	Sueli Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saude	120	02/02/2023	01/06/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 589, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
389724/1	Annielle Rezende Dos Reis	Farmaceutico	4	03/02/2023	06/02/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 590, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
420177/1	Gislaine Gomes	Tecnico de Enfermagem	7	31/01/2023	06/02/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JANEIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 591, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
381986/3	Aline Afonso Canedo	Agente Comunitario de Saude	15	02/02/2023	16/02/2023
380120/1	Ana Maria Martins Custodio Cuissi	Enfermeiro	30	01/02/2023	02/03/2023
416801/1	Camila Caroline Dos Santos Costa	Auxiliar em Saude Bucal	10	06/02/2023	15/02/2023
388929/2	Danielly Cruz da Silva	Agente Comunitario de Saude	5	06/02/2023	10/02/2023
385609/2	Denise Regina Rondon	Agente Comunitario de Saude	15	03/02/2023	17/02/2023
395767/9	Ediomar Alves Silveira	Gestor de Processo	10	03/02/2023	12/02/2023
387080/1	Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Servicos Diversos	5	06/02/2023	10/02/2023
382775/1	Elisana Silva Valadares	Auxiliar em Saude Bucal	5	06/02/2023	10/02/2023
418608/1	Ericka da Silva Izidorio	Tecnico em Radiologia	5	02/02/2023	06/02/2023
418460/1	Evelyn Fabrini Gaspar	Enfermeiro	14	27/01/2023	09/02/2023
418651/1	Guilherme Coelho de Souza Fouseck Jara	Tecnico de Enfermagem	8	03/02/2023	10/02/2023
379637/3	Isabel Lucia de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	14	01/02/2023	14/02/2023
410850/1	Jessica Andrea Berto Delgado	Odontologo	30	06/02/2023	07/03/2023
405366/2	Jose Renato Barbosa Valero	Agente Comunitario de Saude	20	30/11/2022	19/12/2022
396614/2	Larissa Loureiro Rogoschi	Agente de Combate a Endemias	14	02/02/2023	15/02/2023
400654/1	Lucinete Alves de Araujo	Tecnico de Enfermagem	60	04/02/2023	04/04/2023
390977/2	Maressa Gomes Amendola	Agente Comunitario de Saude	60	02/02/2023	02/04/2023
396482/1	Michelly Lopes Perseghin	Auxiliar em Saude Bucal	8	01/02/2023	08/02/2023
396482/1	Michelly Lopes Perseghin	Auxiliar em Saude Bucal	7	09/02/2023	15/02/2023

419064/1	Náthally Sousa Campos	Assistente de Servicos de Saude	12	03/02/2023	14/02/2023
421747/3	Nicolas Bertol Bringmann	Medico	4	27/01/2023	30/01/2023
393121/2	Paula Batista Menezes Scaramuzzi	Odontologo	30	03/02/2023	04/03/2023
260142/2	Sandra Aparecida da Silva de Oliveira	Tecnico de Enfermagem	30	02/02/2023	03/03/2023
405709/4	Stephanie Kalaf David	Assessor Governamental IV	4	17/01/2023	20/01/2023
405709/4	Stephanie Kalaf David	Assessor Governamental IV	4	30/01/2023	02/02/2023
400811/2	Sueli Alves da Silva	Agente Comunitario de Saude	15	02/02/2023	16/02/2023

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
384109/1	Carlos Silva Borges	Odontologo	60	04/02/2023	04/04/2023
384109/2	Carlos Silva Borges	Odontologo	60	04/02/2023	04/04/2023
382352/1	Celia Regina de Souza Pereira Nobre	Tecnico de Enfermagem	7	02/02/2023	08/02/2023
400845/1	Erica Aparecida Vieira Agrela Bewiahn	Assistente de Servicos de Saude	60	02/02/2023	02/04/2023
416778/1	Gabriele Lopes Michelan Costa	Assistente de Servicos de Saude	6	14/01/2023	19/01/2023
397248/2	Jackeline Rodrigues Ferreira	Agente Comunitario de Saude	30	01/02/2023	02/03/2023
380111/1	Jacqueline Farias Vasconcelos	Auxiliar em Saude Bucal	14	31/01/2023	13/02/2023
291110/1	Luciane dos Santos	Auxiliar Social II	30	01/02/2023	02/03/2023
293520/3	Maria de Fatima Bressan	Assistente Social	9	01/02/2023	09/02/2023
393855/1	Nariema Felini	Odontologo	30	27/01/2023	25/02/2023
354295/4	Nilva Costa Bruno de Pinho	Agente Comunitario de Saude	30	31/01/2023	01/03/2023
393222/2	Paulo Henrique Alves Rocha	Agente Comunitario de Saude	7	02/02/2023	08/02/2023
408720/1	Renata Melo Maroto	Enfermeiro	43	02/02/2023	16/03/2023
414102/1	Viviane Soares da Silva Viegas	Agente Comunitario de Saude	20	27/01/2023	15/02/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nas Resoluções “PE” SESAU abaixo relacionadas, na parte referente ao servidor, foram feitas as seguintes apostilas, conforme especificações constante no quadro: (CI n. 189/SRAS/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	Publicação		Onde Constou	Passe a constar
		Res. “PE” SESAU	DIOGRANDE		
401791/21	Leonardo Reys de Vasconcelos Monteiro	195, de 12/01/2023	6.906, de 13/01/2023	“...matrícula n. 401791/27...” “...no período de 2 de janeiro a 30 de junho de 2023...”	“... matrícula n. 401791/21...” “...a contar de 2 de janeiro de 2023...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a

partir 31 de janeiro de 2023, para a servidora GIULIANA ALMEIDA DORVAL, matrícula n. 389553/1, cargo de Assistente Administrativo II, Ref09, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 8960/2020-81, vol. 1).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea “g” do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Acompanhar Cônjuge, a partir de 3 de fevereiro de 2023, pelo período de dois anos, para a servidora ERICA IMOLAS FERREIRA, matrícula n. 398520/17, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 162 a 165 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 680/2021-41, vol. 1).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na Resolução “PE” SEMED n. 33, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diogrande n. 6.938, de 8 de fevereiro de 2023, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “PH2, classe B”;

PASSE A CONSTAR: “PH4, classe F”.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, com base na Instrução Normativa nº 005/2017, de 26 de Maio de 2017, Capítulo V (Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos), Art.41, §1º e, com base na Instrução Normativa SCI n. 005/2020, de 20 de novembro de 2020, da Controladoria Geral do Município, que dispôs sobre os procedimentos a serem adotados na gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal desde a formalização até o seu encerramento, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestores dos Processos Administrativos com fins a gerir todos os contratos/parcerias/termos firmados por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

GESTORES/SUPLENTE	MODALIDADES
Gestora: Maria Auxiliadora Bichara Suplente: Maria Alves Granjeiro Gonçalves	Convênios – Entes Federativos
Gestor: Fhábio Henrique Barbosa Santana Suplente: João Marcos Braga Arrais Linard	Ata de Registro de Preço (Materiais)
Gestor: Nehemias Lili Suplente: Karen Etienne Nunes	Ata de Registro de Preço (Serviços)
Gestor: Marcelo Silva Correa Suplente: Vitória do Nascimento Nahas	Chamamento Público e Processos deles derivados
Gestor: Marcelo Silva Correa Suplente: Jimmy Andrews Colman de Melo Andrade	Inexigibilidade de Licitação
Gestor: Cristiano de Sousa Martins Suplente: Marcelo Silva Correa	Credenciamento e Processos deles derivados
Gestora: Vitória do Nascimento Nahas Suplente: Marcelo Silva Correa	Concurso e Processos deles derivados
Gestor: Fernando Jorge Pereira Nantes Suplente: Karen Etienne Nunes	Regime de Adiantamento
Gestor: Fernando Jorge Pereira Nantes Suplente: Janice Gomes dos Santos	Concessão de Diárias
Gestor: Fernando Jorge Pereira Nantes Suplente: Fhábio Henrique Barbosa Santana	Aquisição de Material Permanente (valor inferior a R\$176.000)
Gestora: Irina Rojas Suplente: Geziane Aquino Fernandes	FMIC e FOMTEATRO
Gestor: Wanderson dos Santos Borba Suplente: Luciana Gonçalves da Silva	Balancete
Gestor: João Marcos Braga Arrais Linard Suplente: Maria Ines Rosa da Silva Sandim	Processos de Sindicância
Gestor: Nehemias Lili Suplente: Vitória do Nascimento Nahas	Tomada de Contas Especial

Campo Grande – MS, 14 de fevereiro de 2023.

MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONTROLADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Evelyn Almeida da Silva, matrícula n. 384777/1, para atuar como Defensor Dativo, na elaboração da defesa escrita referente a servidora Leontina Dias de Oliveira, matrícula n. 316709/04, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 12113/2021-29, com fundamento no § 2º, do art. 273, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO BUAINAIN
Controlador-Adjunto do Município

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONTROLADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Evelyn Almeida da Silva, matrícula n. 384777/1, para atuar como Defensor Dativo, na elaboração da defesa escrita referente a servidora Myrian Faria Raphael Pinto, matrícula n. 244724/1, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 53763/2020-34, com fundamento no § 2º, do art. 273, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO BUAINAIN
Controlador-Adjunto do Município

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONTROLADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Evelyn Almeida da Silva, matrícula n. 384777/1, para atuar como Defensor Dativo, na elaboração da defesa escrita referente a servidora Neirele Tiemi Marques Inouye, matrícula n. 383217/3, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 71281/2019-31, com fundamento no § 2º, do art. 273, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO BUAINAIN
Controlador-Adjunto do Município

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA “PE” AGEREG N. 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a Prorrogação da Licença Maternidade, da servidora Isabella Leal Ribas, matrícula 418302/03, ocupante do cargo de Assessor-Executivo II, lotada na Procuradoria Jurídica, por mais 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 29/04/2023 a 27/06/2023, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo 9471/2023-52).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea “a”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com o art. 144, Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROR-ROGAÇÃO
393207/01	Ana Carolina Marinho Mourão Vivian Souza	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	8	23/01/2023 a 30/01/2023	N
			22	31/01/2023 a 21/02/2023	S
389384/02	Andressa Silva de Oliveira	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	7	07/02/2023 a 13/02/2023	N
391036/01	Cristine de Souza	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	9	02/02/2023 a 10/02/2023	N

398870/05	David Pedro Marques Campos	Gestor de Processo	4	24/01/2023 a 27/01/2023	N
390010/01	Graciela dos Santos Rolão	Assistente Administrativo II	15	25/01/2023 a 08/02/2023	N
344508/05	Helio Domingos Nakabayashi	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	16	09/02/2023 a 24/02/2023	N
156710/04	Jeová Vitor de Oliveira	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	20	06/02/2023 a 25/02/2023	N
372231/02	José Roberto Cueva	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	14	27/01/2023 a 09/02/2023	N
371600/03	Rodrigo Silveira Alves	Ajudante de Operação	7	30/01/2023 a 05/02/2023	N
236756/03	Vicente Nunes Ribeiro	Ajudante de Operação	15	12/01/2023 a 26/01/2023	N

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETRAN n. 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea “a”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICO auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com fulcro nos arts. 35 e 37 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROR-ROGA-ÇÃO
393207/01	Ana Carolina Marinho Mourão Vivian Souza	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	38	22/02/2023 a 31/03/2023	S
220582/03	Celene Rocha Zeolla	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	11	13/01/2023 a 23/01/2023	S
			15	24/01/2023 a 07/02/2023	S
290220/03	Marcio Marcelino Machado	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	45	11/01/2023 a 24/02/2023	S
094838/04	Nori dos Santos Caetano	Supervisor de Campo	30	12/01/2023 a 10/02/2023	S

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.122/2023-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CADARÇO SARJADO, COLAR CERVICAL, SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL E EQUIPO MICROGOTAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03/03/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/03/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=46
Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO WESLEY DA SILVA SOARES
Coordenador de Processamento Pregoeiro
das Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTE: EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118.434/2022-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03/03/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/03/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio

do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=47
Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2023.
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO SAMARA GARIB BUDIB
Coordenador de Processamento Pregoeira
das Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.492/2023-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE /CMS /FMS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03/03/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/03/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=48
Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenador de Processamento Pregoeira
das Licitações

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.086/2022-10
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.
Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.725/2022-12
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - IV, VISANDO ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.
Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.869/2022-83
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-REMUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.
Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.443/2022-51
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.
Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

FUNDO DE APOIO À COMUNIDADE

PROJETO

DOANDO COM DIGNIDADE

CAMPO GRANDE/MS

2023

PREFEITA – Adriane Barbosa Nogueira Lopes

COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO – Adir da Silva Oliveira Diniz

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - Thiago Faria Rodrigues

APRESENTAÇÃO

O Fundo de Apoio à Comunidade foi instituído pela Lei 3.314 de 26 de dezembro de 1996, tendo como objetivo atender famílias/indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. O decreto n.13.288, de 03 de 20 de setembro de 2017 dispõe sobre a vinculação do fundo de apoio a comunidade, aprova o regimento interno do Comitê Gestor, sendo este responsável pelas deliberações da aplicação dos recursos do FAC.
De acordo com o decreto acima citado compete ao COMFAC:
Art. 4º Ao Comitê Gestor do Fundo de Apoio à Comunidade - COMFAC, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV), compete:
I – articular as políticas sociais e as ações do Governo Municipal, observando o princípio da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II – promover a integração ampla e contínua entre as políticas sociais, tendo em vista fortalecer as medidas de inclusão social que envolvem ações/projetos apoiados pelo FAC;
III – incentivar o desenvolvimento social, mediante a implementação, potencialização e difusão de programas, projetos, campanhas e ações sociais;
IV – fomentar a realização de pesquisa qualitativas e quantitativas que permitam avançar, tanto no domínio de informações e diagnósticos, visando a inovação de programas e projetos de promoção da justificativa social e identificação de nível de vulnerabilidade social;
V – celebrar pactos para a ampliação de condições produtoras de bens e serviços de qualidade para a população atingida pela pobreza e exclusão;
VI – com a finalidade de proporcionar a inclusão social, proporcionar a capacitação da população carente de Campo Grande - MS, ou ainda apoiar projetos e ações que visam o oferecimento de cursos profissionalizantes;
VII – promover e/ou apoiar Projetos/Ações Sociais que visam proporcionar melhor qualidade de vida à população eu vive em situação de vulnerabilidade, tais como campanha do agasalho, de combate a dengue, educação no trânsito e festividades culturais;
VIII – acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual, voltados para o atendimento à comunidade carente de campo Grande – MS;
IX – manter interlocução com outros órgãos da administração pública, entidades urbanas e rurais da sociedade civil e organizações não governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição de políticas públicas de apoio às ações de inclusão social;
X – promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais e organizações da sociedade civil para otimizar a rede de serviços públicos de atendimento social no Município de Campo Grande – MS;
XI – encaminhar ao coordenador do FAC o plano de aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual;
XII – supervisionar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos e o desempenho dos Programas e Projetos aprovados e custodiados com recursos do FAC;
XIII - captar recursos junto à iniciativa privada e Poder Público para execução das finalidades do FAC;
XIV – apreciar as demonstrações das receitas e despesas do FAC para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente.

RESUMO

O projeto “DOANDO COM DIGNIDADE” visa fornecer às comunidades e famílias em vulnerabilidade social da cidade de Campo Grande/MS o acesso à alimentação de qualidade, por meio de doação de cestas básicas.
Ressaltamos que, a alimentação é um direito básico do cidadão conforme a **Emenda**

Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010.

A idealização do projeto está atrelada aos **ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, objetivo 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável que tem por finalidade acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
O projeto como um todo, busca não apenas o suprimento imediato, mas visa, com o auxílio do corpo técnico qualificado, a saber, assistentes sociais, que tem por propósito acompanhar e participar de todo o processo de doações, garantindo que todos os critérios especificados na **LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social**, sejam definidos, divulgados, e respeitados, garantindo transparência e também os direitos daqueles que realmente se encontram em situação de vulnerabilidade social.
Para a execução do serviço, o **FAC – Fundo de Apoio à Comunidade** pretende adquirir **8.000 (oito mil)** cestas básicas. Paralelamente, ações e formas alternativas de arrecadação de alimentos serão realizadas, garantindo assim, meios que beneficiarão o máximo de comunidades e indivíduos em situação temporária de vulnerabilidade social residentes em Campo Grande/MS e distritos.

JUSTIFICATIVA

A alimentação é um direito básico do cidadão conforme a **Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010**. Ocorre, no entanto, que a partir do momento que se estabelece que uma parte detém um direito, alguma outra parte possui a obrigação de garanti-lo. Neste sentido, o FAC desenvolveu um projeto que amenizasse as questões sociais, buscando sanar e prevenir a desnutrição, barreiras fisiológicas, e demais problemas consequentes da má alimentação. Deste modo, serão disponibilizadas cestas básicas e a previsão é que a gestão do FAC obtenha ótimos resultados para diversas outras áreas, principalmente a de saúde pública.
A proposta é contemplar às 7 (sete) regiões de Campo Grande/MS, proporcionando às famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou extrema pobreza, acesso a alimentos de qualidade e a minimização da situação na qual estão inseridas no momento, sendo este atendimento dispensado em caráter emergencial.
Projeto esse atrelado aos **ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, objetivo 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável que tem por finalidade acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável – Meta 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
Serão atendidas famílias/indivíduos que estejam em áreas consideradas vulneráveis e/ou risco, e situações de calamidades em decorrência de fatores climáticos e urbanísticos. As cestas básicas serão licitadas pelo FAC, visando atender **8.000 (oito mil)** indivíduos/famílias, conforme quadro abaixo:

Cestas Básicas a ser licitadas 2023	2º Semestre 2023 Atendimentos Individualizados	1º Semestre 2024 Atendimentos Individualizados	Atendimento para Entidades/Projetos/ Associações LOTE
8.000	2.640	2.640	2.720

Pretendendo assim atender 20 (vinte) usuários por dia, 440 (quatrocentos e quarenta) famílias/indivíduos por mês, totalizando 5.280 (cinco mil, duzentos e oitenta) cestas básicas. Com relação as 2.720 (dois mil, setecentos e vinte) cestas, serão destinadas as entidades/projetos/associações, devidamente cadastradas no FAC, mediante ofício de solicitação, encaminhado a este fundo de apoio de maneira presencial.
Junta à aquisição, o FAC seguirá promovendo ações de arrecadação como forma de adquirir alimentos para montagem de cestas ou kits de alimentos. Essas doações chegarão ao fundo mediante ações sociais realizadas ao longo do ano, intermediadas por campanhas específicas, parcerias do poder público, privado e toda a sociedade civil. Tem como objetivo sensibiliza-los sobre a importância de estarem envolvidos em ações que promovam a beneficência e minimização da situação em que estão inseridas.

OBJETIVO GERAL

Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou em condições de calamidades e extrema pobreza, por intermédio de Assistentes Sociais, visando doar cestas básicas e realizar encaminhamentos sociais necessários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Adquirir cestas básicas;
- Atender famílias/indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Arrecadar alimentos por meio de campanhas e ações;
- Promover e/ou apoiar campanhas de arrecadação de alimentos;
- Oferecer alimentos de qualidade para os assistidos;
- Amenizar a fome das pessoas vulneráveis socioeconomicamente;
- Doar alimentos seguros e nutritivos;
- Garantir acesso às outras políticas públicas;
- Desenvolver atividades de promoção humana e gestos de solidariedade para com a população em situação de risco social;
- Acolher, visitar, orientar, encaminhar as famílias buscando melhoria da qualidade de vida;
- Triagem socioeconômica das famílias beneficiadas;
- Atendimento individual com orientações diversas;
- Encaminhamentos nos aspectos jurídicos e sociais;
- Inserção das famílias em projetos de geração de trabalho e renda executados pela FAC.

DESENVOLVIMENTO

Levando-se em consideração as necessidades e singularidades inerentes a cada família ou indivíduo no que tange à satisfação de necessidades básicas, tendo como finalidade primordial o bem-estar pessoal e comunitário, o FAC entende que ninguém pode ser

considerado cidadão integral se estiver passando fome ou frio ou com seus direitos humanos violados, uma vez que não está acessando seus direitos em plenitude, e por tanto não exerce plenamente sua cidadania. Cada doação, ainda que despretensiosa por parte do doador é de fundamental importância para a continuidade das ações e fazem extrema diferença na vida dos beneficiários. Tanto as cestas básicas, quanto roupas, cobertores ou simplesmente orientações e encaminhamentos, são demandas legítimas, e ao atendê-las, nosso objetivo é assegurar a dignidade e a subsistência daqueles que pelas circunstâncias mais diversas, perderam, ainda que momentaneamente, a capacidade de prover a manutenção para si e para os seus. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – ONU prevê em sua agenda para o ano de 2030 “acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano” e ainda “acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas”. (ONU, ODS2, 2020)

SERVIÇO SOCIAL

De acordo com a Lei Nº 8.662/93, o Serviço Social é reconhecido e regulamentado por meio do Código de Ética pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. Dentre as atribuições do Assistente Social podemos destacar sua participação, planejamento, análise, coordenação e execução de planos e projetos que viabilizem e garantam os direitos da população no que diz respeito às Políticas Sociais: saúde, educação, previdência social, habitação, assistência social e cultura. Sua atuação é de suma importância no desenvolvimento e concretização dos projetos e programas sociais, que buscam garantir o acesso da população aos meios e instrumentos que possam minimizar as desigualdades sociais incluindo indivíduos, famílias e comunidades que sobrevivem com escassos recursos financeiros, de educação, moradia e alimentação, objetivando prevenir e corrigir situações de vulnerabilidade social. O espaço de Intervenção do Serviço Social tem como desafio o aprimoramento intelectual, a qualidade e atualização de seu instrumental técnico-científico, acompanhando as transformações constantes da sociedade como um todo, exigindo periodicamente novas práticas teórico-metodológicas em consonância com as novas demandas.

DOAÇÕES

O ministério da saúde por meio da **II Conferencia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, busca “Identificar as entidades que atendem às famílias em insegurança alimentar e nutricional e doadores potenciais de alimentos, promovendo a articulação entre eles com o poder público local” (CONSEA, 2004). Segundo o CONSEA (2004) as doações devem ser realizadas em caráter emergencial, a beneficiário que encontram-se em situações de vulnerabilidade. “Segurança alimentar e nutricional é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural, e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.” (CONSEA, 2004)

DIREITO AO ALIMENTO

Constituição Federal (1988) **“Art. 6º:** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”. A Segurança Alimentar Nutricional é: “...a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.” (BRASIL, 2008)

A legitimidade de ações emergenciais consta na Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS: Art.15- Compete aos Municípios:

I – Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil.

IV – Atender às ações assistenciais de caráter de emergências.

(LOAS, Lei nº 12.435, de 6.7.2011)

Conforme rege o Estatuto da Criança e do adolescente:

Art. 4º é dever da família, da comunidade em geral e do poder público, assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (ECA, Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.)

O Estatuto do Idoso em seu artigo 3º especifica:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Estatuto do Idoso, 2013)

De acordo com o Guia alimentar para a População Brasileira “existem evidências científicas que apontam de forma inequívoca o impacto da alimentação saudável na prevenção das mortes prematuras, causadas por doenças cardíacas e câncer.” (PANAN, 2008 p.15)

METODOLOGIA

O projeto “DOANDO COM DIGNIDADE” tem duração de um ano, com atenção básica ao atendimento considerado de extrema relevância para a minimização da situação de vulnerabilidade/risco, pobreza e situação de calamidades da cidade de Campo Grande. As cestas básicas a serem oferecidas às famílias serão oriundas de aquisição via licitação pelo do FAC, bem como das doações, fruto das campanhas de arrecadação de alimentos. Os atendimentos serão realizados pelos Assistentes Sociais do FAC, sendo estes, responsáveis pelas avaliações da situação na qual a família/indivíduo está inserida no momento, sendo realizadas as intervenções necessárias. A cesta de alimentos conterá os seguintes produtos: 2 (dois) pacotes de arroz agulhinha tipo “1” de 5 (cinco) Kg; 2 (dois) pacotes de feijão carioquinha tipo “1”, 1 Kg; 2 (dois)

frascos de óleo vegetal de 900 (novecentos) ml; 2 (dois) pacotes de macarrão espagete de 500 g; 1 (um) pacote de trigo de 1 Kg; 1 (um) pacote de farinha de mandioca de 1 Kg; 1 (uma) lata de extrato de tomate de 350 g; 1 (um) pacote de sal de 1Kg; 1 (um) pacote de fubá de milho de 500 g; 1 (uma) caixa de chá mate de 250 g; 1 (um) pacote de charque de 500 g; 2 (dois) pacotes de leite em pó integral de 400 g; 2 (dois) pacotes de açúcar cristal de 2 Kg; 2 (dois) sabonetes em barra com glicerina de 90 g; 2 (dois) cremes dentais de 90 g.

Todas as ações serão desenvolvidas no período de 12 (doze) meses simultaneamente, sendo realizadas:

- Visita de assistentes sociais/equipe técnica para conhecimento da realidade e elaboração de um diagnóstico socioeconômico das famílias/indivíduos a serem beneficiadas pelo projeto;
- Cadastrar os usuários no sistema de gestão FAC AJUDA;
- Preenchimento de Ficha Social das famílias/indivíduos público-alvo do Projeto;
- Inserção de pessoas da família/indivíduos visitada em projetos de qualificação profissional e grupos de geração de trabalho e renda implementados pelo FAC;
- Realização de visitas domiciliares e telefonemas durante a execução do Projeto;
- Atendimento individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos, sociais, biopsicossocial e formação humana;
- Entrega de Cesta Básica para cada família/indivíduo participante do projeto em caráter emergencial;
- Realização de relatório sobre a famílias/indivíduo atendido;
- Captação de alimento por meio de ações sociais.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Captação De Alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento no FAC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos Projetos Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento à Família/ Indivíduo Com Alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado pelos Assistentes Sociais do FAC, por intermédio de contato telefônico e visita domiciliar, quando necessário; levando em consideração a situação de vulnerabilidade da família atendida. Acompanhar o curso do suporte fornecido no momento do atendimento, elaboração de relatório de atendimento e monitoramento das famílias/indivíduos, contendo a avaliação técnica dos profissionais. As intervenções são de caráter emergencial, com o objetivo de sanar a crise latente que cerca a família no momento da visita técnica, por meio de doações e encaminhamentos a órgão públicos. A gestão dos atendimentos será lançada no sistema do FAC AJUDA de forma quantitativa e qualitativa. Serão realizadas entrevistas sociais, com intuito de selecionar famílias em situação de vulnerabilidade, atentando para a garantia de direito do assistido, possibilitando assim, melhorar qualidade de vida e acesso a outras políticas públicas.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão oriundos da Prefeitura Municipal de Campo Grande. Fonte de recurso: 1 – Recurso do tesouro, elemento de despesa: 33903299 – outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita.

REFERÊNCIA

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Legislação do SUS** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília: CONASS, 2003. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar Para a População Brasileira** – Brasília: MS, 2008. BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988. BRASIL. **Estatuto** da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. BRASIL. **Estatuto do idoso**: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, 2003. BRASIL. Lei nº 8742. **Leio Orgânica de Assistência Social** (LOAS). Brasília: DF, 1993. CONSEA - **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Princípios e Diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional**: textos de referência da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, 2004 NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL- ONU BR. **A Agenda 2030**. Disponível em: <https:// nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/ >. Acesso em: 05 de mar. de 2020

Anexo 01
Lista de Produtos por Cesta Básica

QUANTIDADE	PRODUTO
02	Pacotes De Arroz Agulhinha De 5k Tipo 1

01	Pacote De Feijão Cariquinha De 1k Tipo 1
02	Frascos De Óleo Vegetal De 900ml
02	Pacotes De Macarrão Espaguete De 500g
01	Pacote De Farinha De Trigo De 1k;
01	Pacote De Farinha De Mandioca De 1k;
01	Lata De Extrato De Tomate De 340g;
01	Pacote De Sal Refinado De 1k;
01	Pacote De Fubá De Milho De 500g;
01	Pacote De Chá Mate De 250g;
01	Pacote De Charque De 500g;
02	Pacotes De Leite Em Pó Integral De 400g;
02	Pacotes De Açúcar Cristal De 2k;
02	Sabonete Em Barra Com Glicerina De 90g;
02	Cremes Dentais De 90g

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.888, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Outorga a Medalha “Dr. Arlindo de Andrade Gomes” ao Doutor André Luis Alvarenga de Souza.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha “Dr. Arlindo de Andrade Gomes” ao Doutor André Luis Alvarenga de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

RESOLUÇÃO n. 1.365, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos à Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta os incisos XXI e XXII ao art. 37 da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, com as seguintes redações:

“**Art. 37.**
.....

XXI - de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII - de Mobilidade Urbana.” **(NR)**

Art. 2º Acrescenta o art. 53 - H e o art. 53 - I à Resolução n. 1.109, de 2009, com as seguintes redações:

“**Art. 53-H** Compete à Comissão Permanente de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente opinar, quanto ao mérito, nas matérias referentes à:

I - questões típicas da infância e adolescência, como educação, saúde, sexualidade, lazer e trabalho;

II - ameaças ou violações dos direitos das crianças e adolescentes, recebendo, avaliando e investigando as mesmas;

III - fiscalização e colaboração de programas governamentais para crianças e adolescentes.” **(NR)**

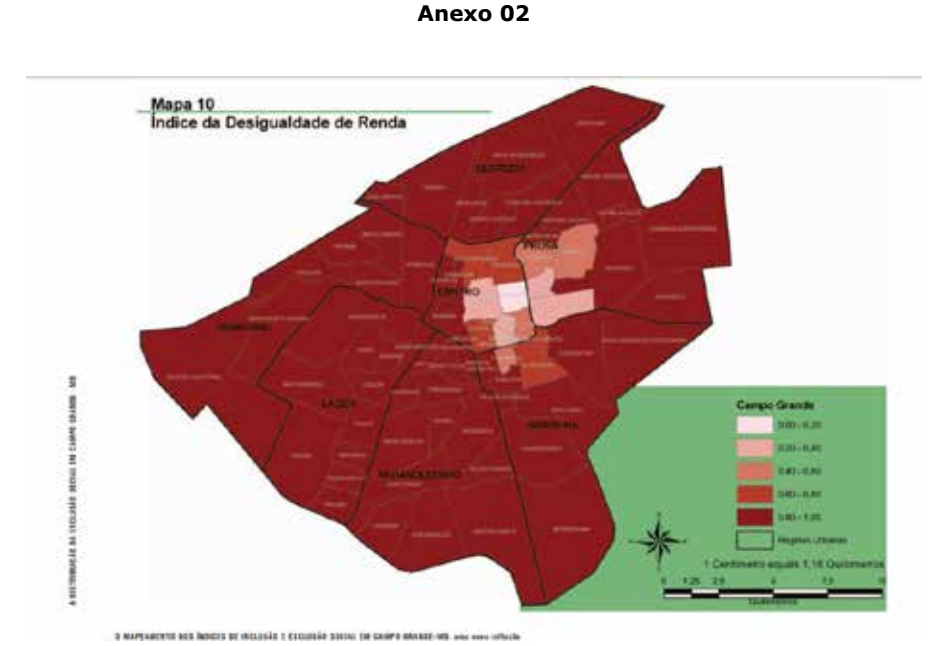
Art. 53 - I Compete a Comissão Permanente de Mobilidade Urbana opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos de mobilidade.” **(NR)**

Art. 3º Altera o art. 44 da Resolução n. 1.109, de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44.** Compete à Comissão de Educação e Desporto opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos educacionais e desportivos”. **(NR)**

Art. 4º Altera o art. 145 da Resolução n. 1.109, de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 145.** A proposição pautada não será submetida à discussão e votação sem parecer das Comissões afetas, salvo se houver transcorrido o prazo para sua apreciação ou, excepcionalmente, por determinação do Presidente, casos em que as Comissões oferecerão parecer oral em Plenário para sua inserção na Ordem do Dia.” **(NR)**



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA n. 252/2023

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 1.109/09 que estabelece o Regimento Interno da Casa e tendo em vista a indicação das respectivas lideranças,

NOMEIA os vereadores, abaixo relacionados, para comporem as comissões permanentes abaixo:

22) COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Presidente:	CORONEL VILLASANTI	UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente:	CLODILSON PIRES	PODEMOS
Membro:	AYRTON ARAÚJO	PT
Membro:	WILLIAM MAKSOUD	PTB
Membro:	PAULO LANDS	PATRIOTA

23) COMISSÃO PERMANENTE DE MOBILIDADE URBANA		
Presidente:	PROF. ANDRÉ LUIS	REDE
Vice-Presidente:	LUÍZA RIBEIRO	PT
Membro:	TABOSA	PDT
Membro:	WILLIAM MAKSOUD	PTB
Membro:	PAULO LANDS	PATRIOTA

Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.009

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1º de fevereiro de 2023:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ADRIANA LUCIA DO N. C. SANT ANA	Assistente Parlamentar II	AP 107
SILVIA MARIA DA M. G. ANDRIGHETTI	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.010

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR para os cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ALBERTO DE ALENCAR	Assistente Parlamentar V	AP 110
ALICE LEAL	Assistente Parlamentar V	AP 110
ANA CAROLINA DE M. R. MARAN	Assistente Parlamentar II	AP 107
BRUNA PAULA DE OLIVEIRA VIANI	Assistente Parlamentar VI	AP 111
GIOVANNI ERNESTO V. BRUNETTO	Assistente Parlamentar VI	AP 111
JORGE AUGUSTO DIAS ESTIVAL	Assistente Parlamentar V	AP 110
MARIA EDUARDA BOIN FRANÇA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
MARIA ROSANA R. PINTO GAMA	Chefe de Gab. Parlamentar	AP 101
NIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	Assistente I	AS 303
PAULO VICTOR DOS SANTOS	Assistente Parlamentar III	AP 108
SONIA LUCIA CORREIA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
VANESSA JOSEPH M. CHAMOUN TRAD	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.011

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **SALAH MOHAMAD HASAN**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.012

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR para os cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ANA CLAUDIA LEDESMA	Assistente Parlamentar V	AP 110
CARINA SALOMAO FRANCO CAMPOS	Assistente Parlamentar III	AP 108

CID EDUARDO BROWN DA SILVA	Assessor Parlamentar I	AP 102
ELVIN ARON DA COSTA PEREIRA	Assistente Parlamentar IV	AP 109
JAMILLE AUGUSTA W. P. DE F. CHAVES	Assistente Parlamentar IV	AP 109
JOAO MANOEL NETO	Assistente I	AS 303
LIDIANE RIBEIRO GOMES	Assistente Parlamentar IV	AP 109
MARIA SUZANNA DA SILVA FELIX	Assistente Parlamentar IV	AP 109
ODAIR DE SOUZA MEDRADO	Assessor Parlamentar I	AP 102
SALAH MOHAMAD HASAN	Assessor de Comissão	AP 101
TATIANE DO ESPIRITO SANTO GOIS	Assistente Parlamentar VI	AP 111

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.013

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **IZAQUE DE OLIVEIRA MENDES**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.014

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR para os cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
IZAQUE DE OLIVEIRA MENDES	Chefe de Gabinete Parlamentar	AP 101
WANDERLEY CLEVERSON DE SOUZA	Assistente Parlamentar I	AP 106

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ABAETE LAVANDERIA LTDA EPP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **60 MESES** a contar de **08/02/2023**, para atividade de **LAVANDERIA INDUSTRIAL**. Localizada à **RUA CEL. ROGACIANO FERREIRA MENDES, Nº 171 – Vila Taveirópolis**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CIRO ALESSANDRO ALVES CAMPARIM ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **AV FABIO ZAHKAN, 6793 - JARDIM AMERICA – CEP: 79.080-761** município de Campo Grande MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

DJM MADEIRAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL** Localizada **RUA MARISA ANDRADE RIBEIRO, 674 - PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA CEP 79.052-240 EM CAMPO GRANDE/MS**

IVAIR LUIZ COMPARIM torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **BARRAGENS**. Localizada à **FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ZONA RURAL**, município de Campo Grande –MS.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Instalação para atividade de Condomínio Residencial, localizado na Rua Mariza Andrade Ribeiro, Lote 01, Quadra 02, Parque Residencial Rita Vieira, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

RSC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **RUA RUI BARBOSA, 271 - JARDIM PAULISTA – CEP: 79.050-200** município de Campo Grande MS.

CONCESSÃO

VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 07/02/2023, para atividade de **CONDOMINIO RESIDENCIAL, DE 101 A 250 UNIDADES HABITACIONAIS**. Localizada à **Av. Nelly Martins, lote 4A, bairro Margarida**, município de Campo Grande –MS.